



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. Guilherme Boulos)

Dispõe sobre a isenção de cobranças de matrícula em cursos sem data de início definido nas instituições de ensino superior privadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 47

VI - fica vedada a cobrança de matrículas por parte das instituições de educação superior privadas e filantrópicas em cursos sem data de início definido.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A parcela das instituições de ensino superior mantidas pela iniciativa privada tem crescido cada vez mais no Brasil. Esta é uma realidade iniciada a partir da reforma universitária do período da ditadura militar em 1968 e aprofundada nas décadas seguintes com bastantes subsídios públicos. O número de matrículas nos dez últimos anos ilustra o tamanho do setor privado: em 2010 eram 1.643.298 estudantes matriculados em instituições públicas e 4.736.001 em instituições privadas, em 2020 são 1.956.352 matriculados nas instituições de ensino superior públicas, ao passo que as instituições de ensino superior privadas concentram 6.724.002, ou seja 77,5% das matrículas estão nas instituições privadas e 22,5% nas públicas (INEP, 2022)¹.

Concentradas nas regiões centrais ou nas proximidades de estações de metrô, essas instituições atraíram a juventude trabalhadora que ansiava alguma mobilidade

¹ Disponível em:

https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/notas_estatisticas_censo_da_educacao_superior_2020.pdf <visualizado em 01/agosto/2023>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Guilherme Boulos** - PSOL/SP

social e econômica por meio do curso superior. Porém, se vem sendo superado o ingresso nas universidades pela juventude trabalhadora, sua permanência ainda é um entrave para o desejado diploma universitário que possibilita a saída do mercado de trabalho precarizado e de baixa remuneração.

Um dos impasses que os estudantes enfrentam é a cobrança de matrícula em cursos superiores que são colocados a disposição e que após a matrícula, por não atingir um quórum mínimo de alunos, são cancelados. Recebemos reclamações por parte da juventude trabalhadora que paga a matrícula e depois as instituições de ensino superior privadas tentam colocá-los em cursos de segunda opção em vez de devolver o dinheiro gasto. Quando isto acontece, normalmente, o tempo para se matricular em outros cursos já passou, atrasando em pelo menos mais um semestre o sonho do diploma de graduação.

Segundo o Censo da Educação Superior, pela primeira vez, a maioria dos alunos matriculados na rede particular está fazendo a graduação a distância - EAD (Educação a Distância). Houve crescimento de 200 mil estudantes a mais que nos cursos presenciais, totalizando 3,5 milhões de estudantes matriculados em EAD. Na modalidade EAD também foram apresentadas ocorrências de instituições que oferecem cursos para os estudantes e posteriormente os alocam em cursos de segunda opção por não ter atingido o número mínimo de alunos.

Por isso, propomos o presente Projeto de Lei que veda a cobrança de matrículas por parte das instituições de educação superior privadas e filantrópicas em cursos sem data de início definido. Ante as razões acima expostas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

GUILHERME BOULOS
Deputado Federal (PSOL/SP)

